

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.407

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar venda de terrenos de propriedade da prefeitura municipal de Duartina”.

Artigo 1º) - Fica autorizado a alienação pelo Poder Executivo Municipal de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Duartina; constantes dos memoriais descritivos e avaliações dos terrenos em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei; conforme discriminação abaixo:

- **13(treze)** terrenos na Rua sem denominação – lado impar; sendo **05(cinco)** na quadra 253 – lotes 18 – 26 – 27 – 28 e 30 e **08(oito)** na quadra 254 – lotes 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 e 25; nas proximidades do Núcleo Habitacional “Prefeito José Sebastião Pupo”, nesta cidade.
- **02(dois)** terrenos na Rua Silvio Dedé Zuim – Quadra 246 (H) – Lote 17 e 18, no Loteamento Jardim Santo Antonio, nesta cidade.

Parágrafo Único- A alienação de cada terreno poderá ser efetuada em até 07 (sete) parcelas iguais; sendo que a primeira parcela será pagamento imediato do valor correspondente e as demais parcelas para trinta dias a contar do pagamento da primeira parcela e as demais sucessivamente.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 07 de fevereiro de 2018.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretária